



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 279 DE 22 DE MAIO DE 2014.

“Estabelece prazo para recursos administrativos e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 318/2009 prevê, no art. 23, § 2º, I, c, e no art. 43, I, g, a primeira quinzena de fevereiro de cada ano como prazo para interposição de recursos nos processos referentes à progressão funcional por avanço vertical e horizontal;

CONSIDERANDO que os julgamentos dos pedidos de progressão funcional por avanço vertical e horizontal somente estão sendo publicados no Diário Oficial do Município de 23 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a garantia constitucional do duplo grau de jurisdição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação, para interposição de recursos administrativos contra as decisões proferidas nos processos administrativos relativos aos pedidos de progressão funcional por avanço vertical e horizontal.

Parágrafo Único. Na contagem do prazo fixado no *caput* deste artigo, será excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a publicação, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não haja expediente na Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa, em 22 de maio de 2014.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal